



CAMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho- Igarassu- Pernambuco



Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 05/05/2022

Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Igarassu, 03/05/2022

Presidente da C.M.IGA

PROJETO DE LEI Nº 3.417/2022



A SANÇÃO

Em 17/05/2022

Presidente C.M.IGA



Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 10/05/2022

Presidente da C.M.IGA

Ementa: Dispõe sobre o Projeto Águas Limpas, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a articulação de profissionais da Secretaria de Meio Ambiente e da Secretaria da Cidade no âmbito do Projeto Águas Limpas.

Art. 2º Devem ser realizadas limpezas dos rios, manguezais e praias, impactadas pela poluição ambiental, decorrente da grande metropolização do Município nesses últimos 10 anos, a qual traz consequências negativas para quem sobrevive da pesca e da água para fins pessoais.

Art. 3º Poderão ser realizados convênios e parcerias com a iniciativa privada para fins do cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 4º É autorizada a realização de campanhas que possam fomentar a conscientização da preservação das praias, rios e manguezais, no intuito de reeducar o ser humano e transformar o Município em referência nacional.

§ 1º Educadores ambientais deverão fazer parte do processo de conscientização nas escolas públicas e privadas de Igarassu, juntamente com a Secretaria de Educação do Município.

§ 2º Para os fins do disposto no *caput*, educadores ambientais poderão trabalhar nas ruas de Igarassu, conscientizando a população para manter a cidade mais limpa.

§ 3º Serão direcionados profissionais para as limpezas dos espaços citados e, posteriormente, equipamentos de limpeza profunda dos rios, se for preciso.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 12 de abril de 2022.

Irene Rosa da Silva Marques
Vereadora